



EDUCAÇÃO E DISCURSO NA GRÉCIA ANTIGA: O CONSELHO DOS 400

Milton L. TORRES¹

RESUMO: Este artigo trata da construção discursiva da imagem de Sólon, educador, poeta, estadista e legislador ateniense, como inventor e paladino da democracia no século VI a.C. Seu objetivo é levantar os questionamentos históricos quanto à possibilidade de que a introdução de um conselho popular de 400 membros tenha, de fato, acontecido e, se for o caso, tenha acontecido em prol de uma visão democrática da *pólis*. Para isso, consideram-se os argumentos favoráveis e contrários. Na conclusão, aplicam-se brevemente os conceitos de “apagamento do acontecimento” e “sobreinterpretação antecipadora”, de Pêcheux, para explicar o processo de criação da referida imagem por meio de um processo educativo.

PALAVRAS-CHAVE: Discurso. Democracia. Sólon. Pêcheux. Boulê.

EDUCATION AND SPEECH IN ANCIENT GREECE: THE COUNCIL OF 400

ABSTRACT: This article deals with the discursive construction of an image for Solon, Athenian educator, poet, statesman and legislator, as the inventor and champion of democracy in the 6th century B.C. Its purpose is to raise historical issues about the possibility that the introduction of a popular council of 400 members has indeed happened and, if it did, has happened in favor of a democratic view of the *polis*. For that purpose, a few pros and cons are considered. In conclusion, Pêcheux's concepts of “event effacement” and “anticipatory overinterpretation” are briefly applied to explain the process of creating that image through an educational process.

KEYWORDS: Discourse. Democracy. Solon. Pêcheux. Boule.

1 Doutor em Letras Clássicas pela Universidade de São Paulo – USP e PhD em Arqueologia Clássica pela Universidade do Texas, com pós-doutoramento em Estudos Literários pela UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais. Atualmente é professor permanente do Mestrado Profissional em Educação do Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP). Endereço eletrônico: <milton.torres@unasp.edu.br>

INTRODUÇÃO

De modo geral, estima-se que Sólon tenha sido um educador importante da Grécia antiga na verdadeira acepção da palavra. A seu respeito, Jaeger (2003, p. 173) afirma que “Sólon foi uma coluna fundamental do edifício da formação ática”. Uma coisa que impressiona a seu respeito é sua versatilidade. Sólon conseguiu impressionar a juventude com seus versos e poemas, e ganhar a confiança dos oradores atenienses que ainda lhe faziam frequentes alusões políticas e constitucionais séculos após a sua morte. Por isso, Jaeger (2003, p. 175) declara que “o que mais interessa para a história da educação grega é Sólon ter ultrapassado imensamente, como mestre político do seu povo, a esfera da sua influência histórica temporal”.

O tema da justiça aparece repetidas vezes na poesia supérstite de Sólon, inclusive no famoso adágio do fragmento 13.8 (SÓLON, 1972): πάντως ὕστερον ἦλθε δίκη, “a justiça tarda, mas não falha”². Não nos surpreende, portanto, que tenha dedicado tantos esforços para implementar uma constituição que foi a terceira a vigorar em Atenas das onze que foram introduzidas até a época de Aristóteles (WEST, 201?, p. 5). Na *Constituição dos atenienses* 41.2 (ARISTÓTELES, 1968), afirma-se que τρίτη δ' ἡ μετὰ τὴν στάσιν ἡ ἐπὶ Σόλωνος, ἀφ' ἧς ἀρχὴ δημοκρατίας ἐγένετο, “a terceira foi aquela introduzida logo após a revolta na época de Sólon, a partir da qual houve o início da democracia”. Nessa constituição, diz-se que Sólon introduziu várias medidas em sua publicação abrangente da lei ateniense. Se essas medidas se originaram de razões econômicas ou, mais provavelmente, de uma crise política que envolvia certa rivalidade entre os clãs, talvez “a revolta” mencionada na *Constituição dos atenienses* [41.2], não é totalmente certo. Entre essas medidas, geralmente se cita a

2 Todas as traduções dos textos gregos são do próprio autor do artigo.

seisachtheia (σεισάχθεια), isto é “o descarte de encargos”, uma espécie de cancelamento de dívidas. Também se menciona a introdução de classes com base em propriedades e, finalmente, a criação de um conselho “popular” composto por 400 membros e que contava com cem membros de cada tribo. Em geral, considera-se esta última a sua disposição mais importante.

Hammond (1961, pp. 76-98) apresenta vários argumentos a fim de questionar se, de fato, a *seisachtheia* tinha a natureza radicalmente econômica que os escritores antigos lhe atribuíram. Sealey (1976, p. 119), por sua vez, duvida que a introdução das classes com base em propriedades remonte mesmo a Sólon ou se, em vez disso, não seria oriunda de uma tradição muito anterior a ele. Por outro lado, Hansen (1991, pp. 29-32) argumenta, por outro lado, que, com base na *Constituição dos atenienses* [8.4], se a introdução do Conselho dos 400 (*boulê tetrakosious*) tiver acontecido e se tiver acontecido sob Sólon, ficará constituída como sua principal inovação.

A passagem em questão diz o seguinte:

βουλήν δ' ἐποίησε τετρακοσίους, ἑκατὸν ἐξ ἑκάστης φυλῆς, τὴν δὲ τῶν Ἀρεοπαγιτῶν ἔταξεν ἐπὶ τὸ νομοφυλακεῖν, ὥσπερ ὑπῆρχεν καὶ πρότερον ἐπίσκοπος οὔσα τῆς πολιτείας, ἢ τὰ τε ἄλλα καὶ τὰ πλεῖστα καὶ τὰ μέγιστα τῶν πολιτικῶν διετήρει καὶ τοὺς ἁμαρτάνοντας ἠὔθυνεν κυρία οὔσα καὶ ζημιοῦν καὶ κολάζειν, καὶ τὰς ἐκτίσεις ἀνέφερον εἰς πόλιν οὐκ ἐπιγράφουσα τὴν πρόφασιν τοῦ ἐκτίνεσθαι, καὶ τοὺς ἐπὶ καταλύσει τοῦ δήμου συνισταμένους ἔκρινεν, Σόλωνος θέντος νόμον εἰσαγγελίας περὶ αὐτῶν.

E ele criou um conselho de 400, cem de cada tribo, mas ao conselho do Areópago delegou a guarda das leis, assim como este funcionava antes como supervisor da constituição, pois cuidava especialmente dos mais numerosos e mais importantes assuntos políticos, inclusive endireitava os violadores, sendo soberano tanto para multar quanto punir, e fazia devoluções à cidade sem registrar a causa da devolução, e julgava os que se reuniam em conspiração contra o Estado, já que Sólon havia instituído uma lei de *impeachment* contra eles (*Constituição dos atenienses* 8.4).

O objetivo deste artigo é, portanto, analisar como o prestígio educacional de Sólon e sua reputação como orador político fizeram com que fosse escolhido como ícone da democracia ateniense, embora já na época em que isso ocorreu não houvesse certeza de sua participação no processo de democratização da *pólis*. Para isso, consideram-se os argumentos favoráveis e contrários. Na conclusão, aplicam-se brevemente os conceitos de “apagamento do acontecimento” e “sobreinterpretação antecipadora”, de Pêcheux, para explicar o processo de criação da referida imagem por meio de um processo educativo.

SÓLON EM SEUS PRÓPRIOS ESCRITOS E NAS FONTES HISTÓRICAS

Pode-se depreender pouca coisa das reformas políticas de Sólon a partir de seus próprios escritos. A *Constituição dos atenienses* [6.4] afirma que καὶ ἐν τοῖς ποιήμασιν αὐτὸς πολλαχοῦ μέμνηται, “também em seus poemas mencionou [o assunto] com frequência”. No entanto, o que restou de sua poesia (passagens mais voltadas para as preocupações da elite) não faz muitas referências a suas atividades políticas. Além disso, seus poemas políticos “se estendem por meio século”, mas alguns deles são provavelmente “de uma data anterior à sua legislação” (JAEGER, 2003, p. 177).

Mesmo seu famoso fragmento 36, citado na *Constituição dos atenienses* [12.4], em que ele chega mais perto de descrever suas ações políticas, não inclui nada sobre sua suposta introdução do conselho dos 400:

ἐγὼ δὲ τῶν μὲν οὐνεκα ξυνήγαγον
δῆμον, τί τούτων πρὶν τυχεῖν ἔπασάμην;
συμμαρτυροίη ταῦτ' ἂν ἐν δίκῃ Χρόνου
μήτηρ μεγίστη δαμόνων Ὀλυμπίων
ἄριστα, Γῆ μέλαινα, τῆς ἐγὼ ποτε
ὄρους ἀνεῖλον πολλαχῆι πεπηγότας,

πρόσθεν δὲ δουλεύουσα, νῦν ἐλευθέρη.
 πολλοὺς δ' Ἀθήνας πατρίδ' ἐς θεόκτιτον
 ἀνήγαγον πραθέντας, ἄλλον ἐκδίκως,
 ἄλλον δικαίως, τοὺς δ' ἀναγκαίης ὑπὸ
 χρειοῦς φυγόντας, γλῶσσαν οὐκέτ' Ἀττικὴν
 ἰέντας, ὡς δὴ πολλαχῆι πλανωμένους·
 τοὺς δ' ἐνθάδ' αὐτοῦ δουλίην ἀεικέα
 ἔχοντας, ἦθη δεσποτ<έω>ν τρομ<εο>μένους,
 ἐλευθέρους ἔθηκα. ταῦτα μὲν κράτει
 νομοῦ βίην τε καὶ δίκην ξυναρμόσας
 ἔρεξα, καὶ διήλθον ὡς ὑπεσχόμην·
 θεσμοὺς δ' ὁμοίως τῶι κακῶι τε κάγαθῶι
 εὐθεῖαν εἰς ἕκαστον ἀρμόσας δίκην
 ἔγραψα. κέντρον δ' ἄλλος ὡς ἐγὼ λαβῶν,
 κακοφραδῆς τε καὶ φιλοκτῆμων ἀνὴρ,
 οὐκ ἂν κατέσχε δῆμον· εἰ γὰρ ἦθελον
 ἃ τοῖς ἐναντίοισιν ἦνδανεν τότε,
 αὐτίς δ' ἃ τοῖσιν οὔτεροι φρασαίατο,
 πολλῶν ἂν ἀνδρῶν ἡδ' ἐχηρώθη πόλις.
 τῶν οὐνεκ' ἀλκὴν πάντοθεν ποι<εό>μενος
 ὡς ἐν κυσὶν πολλῆισιν ἐστράφην λύκος.

O que eu parei antes de alcançar entre
 Todas as coisas pelas quais eu juntei o povo?
 Seja ótima testemunha no tribunal do Tempo
 A mais poderosa mãe dos deuses olímpicos,
 A Terra Negra, de quem eu outrora tirei
 Os limites fixados de diversas formas,
 Antes, uma escrava; mas, agora, livre.
 E para Atenas, a pátria fundada por Deus,
 Eu reconduzi os muitos vendidos
 (Alguns com justiça; outros, injustamente),
 Mesmo aqueles que fugiram da forçosa miséria,
 Nem mais falando grego, tão longe vaguearam;
 Os que até aqui, em escravidão abjeta,
 Ficavam trêmulos ante o humor dos déspotas,
 Eu os libertei. Eu consegui isso, sob a força
 da lei, pois casei o poder com o direito,
 Eu cumpri o que prometi. E escrevi
 Leis que servem tanto para o vil quanto
 Para o nobre, a justiça reta para cada caso.

Se outro tomasse, como eu, o aguilhão,
Um idiota ambicioso, não teria detido o povo!
Pois, se eu quisesse algo que agradasse a um partido
E, então, o que os outros pedissem para si,
A cidade teria perdido muitos cidadãos,
Por isso, mostro o meu valor em toda parte,
Como lobo que se vira entre os cães!

Sólon, como personagem histórico, talvez tivesse tido mais tangibilidade para os atenienses do que outras figuras de sua época ou de épocas anteriores, como, por exemplo, Licurgo, porque seus poemas circulavam na *pólis* e eram considerados de enorme valor educativo. Por isso, as pessoas se acostumaram com a sua reputação de sábio (DE BLOIS, 2006, p. 431).

Tucídides nada fala de Sólon, o que pode indicar que, já no século V a.C., não havia muita informação disponível sobre ele (DE BLOIS, 2006, p. 431). Quanto a Heródoto (484-425 a.C.), a apreciação geral é que não tenha nos dado um retrato inteiramente verossímil do legislador ateniense, preferindo, em vez disso, nos brindar com um relato novelesco de seu encontro com Cresos, o rei da Lídia (*Histórias* 1.29-34, 86). Nas *Histórias* [1.29], Heródoto (1998) explica que Sólon havia decidido viajar pelo mundo a fim de não se ver forçado a cancelar a própria legislação que implantara em Atenas, a pedido dos atenienses e sob seu juramento de que essas leis teriam uma validade mínima de dez anos. Exceto esse trecho em que Sólon aparece em destaque, as referências de Heródoto ao legislador são poucas. Em outro trecho (*Histórias* 2.77), Heródoto, um historiador com certas simpatias pelo Egito (HARTOG, 2004), menciona uma inspiração egípcia para certa legislação implementada em Atenas por Sólon. Finalmente, em *Histórias* 5.113, Heródoto faz uma breve referência a um dos poemas escritos por Sólon. Ou seja, uma de nossas fontes históricas mais próximas da legislação de Sólon praticamente não fala nada a respeito dela.

SÓLON NOS ORADORES E NOS ATIDÓGRAFOS

Os oradores, outra possível fonte antiga para as medidas de Sólon, caíram em descrédito diante dos estudiosos por causa de sua insistência em lhes atribuir inúmeras leis atenienses, sem mesmo se preocuparem em lhes conceder algum tipo de coerência cronológica, conforme mostra Ruschenbusch (1958, pp. 398-424). A opinião praticamente unânime dos estudiosos, com poucas exceções (RHODES, 2006, p. 250, por exemplo), é que os oradores usavam essas alusões como lugares-comuns e, por isso, não representam uma fonte confiável sobre a legislação de Sólon (HANSEN, 1989; 1991).

Quase tudo o que sabemos sobre as reformas políticas, sociais e econômicas de Sólon nos chegou através dos escritores do século IV a.C., especialmente os assim-chamados *atidógrafos*, certos historiadores que empreenderam uma descrição da história de Atenas após 350 a.C. No entanto, sua opinião sofreu enorme influência de sua própria experiência naquele período e as referências a Sólon são esparsas. O fragmento 39.2 de Androtião, por exemplo, apenas afirma que Heródoto o teria chamado de “sábio” (σοφιστής). Além disso, o tema em que seus fragmentos supérstites se fixaram foi a *sesachtheia*. Fora os fragmentos de Helânico (491-405 a.C.) e Androtião (410-340 a.C.), não temos evidências concretas de que outros atidógrafos, como Fanodemos (segunda metade do séc. IV a.C.), Melântio (350-270 a.C.), Dêmon (séc. III a.C.) e Filócoro (340-260 a.C.), tenham feito qualquer análise significativa das medidas tomadas por Sólon durante o seu governo.

Portanto, quando se diz que o que sabemos de Sólon vem dos atidógrafos, isso não significa que tenhamos seus textos disponíveis para conferência, mas que essas informações nos teriam chegado indiretamente por alusões de autores posteriores, como é o caso da

Constituição dos atenienses, cuja autoria de Aristóteles não é certa, e da *Vida de Sólon*, escrita por Plutarco.

SÓLON NA CONSTITUIÇÃO DOS ATENIENSES E EM ARISTÓTELES

A *Constituição dos atenienses* foi escrita por volta de 320 a.C., cerca de 250 anos depois da atuação de Sólon, e os estudiosos geralmente a atribuem a Aristóteles. Seu principal objetivo é recapitular a história constitucional de Atenas. No entanto, seus capítulos iniciais se perderam e a obra se aproxima tanto das tendências dos *atidógrafos*, que alguns especialistas chegam a incluí-la naquele *corpus*, especialmente quando trata da *seisachtheia* (HAMMOND, 1961, p. 91).

No que diz respeito a Sólon, a *Constituição dos atenienses* debate se sua legislação foi boa ou não. Para tal fim, recorre a uma defesa do caráter de Sólon, especialmente no capítulo 9. Segundo Gehrke (2006, p. 279),

Após uma digressão sobre os regulamentos de Sólon acerca das medidas, pesos e cunhagem no capítulo 10 [...], a discussão continua, nos capítulos 11 e seguintes, no que diz respeito às controvérsias vívidas que já haviam começado durante a vida de Sólon, e é caracterizada por longas citações de seus poemas dados como evidência de sua orientação política. (GEHRKE, 2006, p. 279)

A primeira vez que a obra se refere a um conselho, ela fala de um conselho de 400 e outro, que Draco supostamente instituiu, cujos membros eram escolhidos por sorte:

βουλευεῖν δὲ τετρακοσίους καὶ ἓνα τοὺς λαχόντας ἐκ τῆς πολιτείας. κληροῦσθαι δὲ καὶ ταύτην καὶ τὰς ἄλλας ἀρχὰς τοὺς ὑπὲρ τριάκοντ' ἔτη γεγονότας, καὶ δις τὸν αὐτὸν μὴ ἄρχειν πρὸ τοῦ πάντας ἐξελεθεῖν· τότε δὲ πάλιν ἐξ ὑπαρχῆς κληροῦν. εἰ δὲ τις τῶν βουλευτῶν, ὅταν ἔδρα βουλῆς ἢ

ἐκκλησίας ἤ, ἐκλείποι τὴν σύνοδον, ἀπέτινον ὁ μὲν πεντακοσιομέδιμνος τρεῖς δραχμάς, ὁ δὲ ἵππεὺς δύο, ζευγίτης δὲ μίαν.

Do conselho de 401 deveriam fazer parte membros sorteados entre os cidadãos. O sorteio deveria incluir, para este e outros cargos, os que tivessem mais de trinta anos de idade, e a mesma pessoa não podia assumir duas vezes até que todos os membros saíssem sorteados. Então, outro sorteio deveria ocorrer desde o início. E, se um membro faltasse, quando houvesse uma sessão do conselho ou da assembleia, deveria pagar uma multa de três dracmas se pertencesse à classe dos 500 médimnos de renda; duas dracmas, se fosse cavaleiro; e uma, se fosse um zeuguita (*Constituição dos atenienses* 4.3).

A obra explica ainda que o sorteio era também o método que Sólon usava para escolher as diferentes magistraturas: τὰς δ' ἀρχὰς ἐποίησε κληρωτὰς ἐκ προκρίτων, οὓς ἐκάστη προκρίνειε τῶν φυλῶν, “a seleção para os cargos era feita por sorteio, entre aqueles que cada uma das tribos havia escolhido” (*Constituição dos atenienses* 8.1). Na mesma passagem, conforme vimos anteriormente, o autor da *Constituição dos atenienses* [8.4] declara que Sólon regulava as eleições para as magistraturas de acordo com uma economia de classes. Para ele, Sólon criou o Conselho dos 400, mas atribuiu ao Conselho do Areópago o dever de respaldar as leis, fazendo de seus membros como que guardiães de todas as leis, quando, antes, o eram só da constituição (ALMEIDA, 2003, p. 12). Assim, de acordo com ele, o Areópago seria o corpo verdadeiramente responsável por supervisionar as questões mais importantes e prementes do Estado.

Aparentemente, a perspectiva do autor da *Constituição dos atenienses* é a de que Sólon, com essa lei, procurou aumentar o poder do povo de Atenas. O autor também faz referência à relutância do político em agir como tirano: οὐδέ μοι τυρανίδος ἀνδάνει βίᾳ τι [ῥέζ]ειν, “nem me foi prazeroso agir com a violência da tirania” (*Constituição dos atenienses* 12.3). De fato, o equilíbrio de Sólon parece ser a tônica de toda a discussão que se empreende sobre ele. Para Gehrke (2006, p. 279), “a localização de Sólon como homem

posicionado num meio entre extremos opostos é apresentada no início [desde o capítulo 5] e no final da discussão relevante, o que a enquadra em uma espécie de composição circular [*ring composition*]”.

Na *Política*, Aristóteles (1964) discute sobre os legisladores de Atenas “que não apenas trataram dos assuntos constitucionais teoricamente, mas também agiram como políticos e legisladores concretos, alguns dos quais [...] estabeleceram leis e constituições” (GEHRKE, 2006, p. 276). Ao tratar, porém, de Sólon, Aristóteles se desvia um pouco de seu plano e, como a *Constituição dos atenienses*, tenta decidir se Sólon teria sido ou não um bom legislador, com base na ideia de que a melhor constituição seria aquela que atendesse os vários interesses. Ou seja, uma constituição mista. De modo geral, o perfil que Aristóteles traça para o legislador, na *Política*, é bastante semelhante àquele da *Constituição dos atenienses*: Sólon como paladino da democracia e governante que reluta em agir como tirano:

Σόλωνα δ' ἔνιοι μὲν οἴονται νομοθέτην γενέσθαι σπουδαῖον· ὀλιγαρχίαν τε γὰρ καταλύσαι λίαν ἄκρατον οὔσαν, καὶ δουλεύοντα τὸν δῆμον παῦσαι, καὶ δημοκρατίαν καταστήσαι τὴν πάτριον, μείζαντα καλῶς τὴν πολιτείαν·

Alguns pensam que Sólon foi um legislador competente. Ele acabou com uma oligarquia que era muito exclusivista, emancipou o povo de sua servidão, e estabeleceu a democracia na pátria, misturando bem a constituição [*Política* 1273b35-39].

Essa avaliação só é possível porque Aristóteles entende que Sólon tomou uma medida que favorecia a oligarquia, quando constituiu o Conselho do Areópago, outra que favorecia a aristocracia, quando decidiu que um sorteio escolheria os magistrados, e outra que favorecia a democracia, quando instituiu as *dikastêria* ou “cortes populares” (GEHRKE, 2006, p. 277). Diante do fato de que Sólon teria sido acusado por seus opositores de ter concedido poder

excessivo ao povo, Aristóteles o defende, afirmando que só o fizera como último recurso para preservar a paz da *pólis* (*Política* 1274a.11-18).

Segundo Rhodes (1981, p. 118), as duas obras são tão próximas, que seria possível que o próprio Aristóteles as tivesse escrito. De fato, para Gehrke (2006, p. 284), só existe uma contradição essencial entre a *Política* [1273b] e a *Constituição dos atenienses* [8.1], que diz respeito ao fato se Sólon teria mesmo adotado um sorteio para a seleção dos magistrados, como sugere esta, ou se teria mantido a tradição em que o Areópago conduzia uma eleição propriamente dita, como afirma aquela. Apesar de considerá-lo como um bom legislador, Aristóteles questiona, porém, na *Política*, a exatidão da ideia de que Sólon tenha sido o inaugurador da democracia ateniense, como veremos adiante.

SÓLON EM PLUTARCO

Embora Plutarco não se diga historiador, mas biógrafo (*Vidas de Alexandre e César* 1.2), a estimativa geral é que, na grande maioria dos casos, ele era fiel aos fatos e tinha muito respeito por suas fontes; no entanto, no caso de seu tratado intitulado *Vida de Sólon* (PLUTARCO, 1969), escrito no início do século II A.D., o biógrafo tomou a liberdade de moldar seu relato de modo a inserir “estereótipos” e “lugares-comuns tradicionais, anedotas características e histórias edificantes, pois pouco se sabia a respeito do Sólon histórico” (DE BLOIS, 2006, pp. 430-431). Ali, Plutarco mostra o governante sob constante assédio dos líderes dos diferentes partidos com a tentação de se tornar tirano:

οἱ προϊστάμενοι προσέκειντο τῷ Σόλωνι, τυραννίδα προξενούντες καὶ ἀναπείθοντες εὐτολμότερον ἄψασθαι τῆς πόλεως ἐγκρατῆ γενόμενον.

Os líderes assediavam a Sólon, recomendando a tirania e o persuadindo audaciosamente a tomar a cidade que já estava sob seu poder (*Vida de Sólon* 14.4).

No entanto, em Plutarco, Sólon resiste bravamente a essa tentação, chegando a afirmar: εἰ δὲ γῆς [...] ἐφεισάμην πατρίδος, τυραννίδος δὲ καὶ βίης ἀμειλίχου οὐ καθηψάμην, “que eu poupei [...] a minha terra natal e não lancei mão da tirania e da violência implacável” (*Vida de Sólon* 14.8).

De modo geral, Plutarco segue a tradição da *Constituição dos atenienses* com respeito à índole democrática de Sólon e com relação ao seu estabelecimento do Conselho dos 400. Embora seu objetivo seja mais biográfico do que constitucional, ele também subordina o Conselho dos 400 ao Conselho do Areópago, conecta-o à Assembleia (*ekklêsia*) e identifica a *seisachtheia* como causa da “revolta” mencionada na *Constituição dos atenienses* [41.2]:

Συστησάμενος δὲ τὴν ἐν Ἀρείῳ πάγῳ βουλήν ἐκ τῶν κατ’ ἐνιαυτὸν ἀρχόντων, ἦς διὰ τὸ ἄρξαι καὶ αὐτὸς μετεῖχεν, ἔτι δ’ ὄρων τὸν δῆμον οἰδοῦντα καὶ θρασυνόμενον τῇ τῶν χρεῶν ἀφέσει, δευτέραν προσκατένειμε βουλήν, ἀπὸ φυλῆς ἐκάστης (τεσσάρων οὐσῶν) ἑκατὸν ἄνδρας ἐπιλεξάμενος, οὓς προβουλεύειν ἔταξε τοῦ δήμου καὶ μηδὲν ἑἶν ἀπροβούλευτον εἰς ἐκκλησίαν εἰσφέρεισθαι.

Depois de estabelecer o conselho do Areópago, que consistia daqueles que tinham sido arcontes em cada ano, do qual ele mesmo [Sólon] fazia parte por também ter sido arconte, vendo que o povo estava agitado e atrevido por causa do perdão das dívidas, estabeleceu, então, um segundo conselho além desse, com cem homens escolhidos de cada uma das tribos, que eram quatro. A eles competia deliberar antes do povo e não permitir que nada fosse para a Assembleia [*ekklêsia*] sem consideração prévia (*Vida de Sólon* 19.1).

Com a clara intenção de valorizar o papel de Sólon na criação da democracia, Plutarco diz que, de modo geral, suas leis pretendiam fomentar o poder das *dikastêria*

(“cortes populares”): λέγεται δὲ καὶ τοὺς νόμους ἀσαφέστερον γράψας καὶ πολλὰς ἀντιλήψεις ἔχοντας αὐξῆσαι τὴν τῶν δικαστηρίων ἰσχύν, “também se diz que escreveu as leis de modo não muito claro e com muitas ambiguidades para aumentar o poder das cortes populares” (*Vida de Sólon* 18.4). Embora Adamitis (2018) considere, com base nessa passagem de Plutarco e em outras evidências, que o caráter amador dessas cortes e a atitude desprezada de Sólon para com a riqueza tenham sido grandes ímpetus para uma legislação essencialmente democrática, pergunta-se, no entanto, se as leis tinham ambiguidades e prescindiam de clareza, como se pode ter certeza de que não tinham a intenção oposta? Parece, portanto, apenas mais uma declaração anacrônica a fim de atribuir a Sólon a honra de ter iniciado a democracia ateniense.

Apesar disso, Plutarco relata que os amigos de Sólon tiveram conhecimento prévio do desejo que o legislador tinha de cancelar as dívidas e, por essa razão, fizeram empréstimos vultosos antes da implementação da lei e, com esse dinheiro, adquiriram inúmeras propriedades (*Vida de Sólon* 15.6). Diante desse fato e outros semelhantes, De Blois (2006, p. 434) considera que “Plutarco não avalia Sólon como estadista da mais alta qualidade, mas mais como um político esperto cujo sucesso foi temporário e passageiro”. Ainda assim, De Blois (2006, p. 437) afirma que, “mesmo quando Plutarco constrói sua imagem de Sólon de acordo com estereótipos, usando conjuntos de lugares-comuns, sem dúvida ele usa, do modo bastante escrupuloso de sempre, a informação factual encontrada em suas fontes”. Portanto, o problema de Plutarco não é sua fidelidade às fontes (Heródoto, a *Constituição dos atenienses*, a *Política* e os atidógrafos), mas a confiabilidade destas.

Três estereótipos de Sólon predominam no relato de Plutarco: o do legislador ideal, o do líder que consegue uma interação positiva entre a elite e o povo, e o preparo das massas para receber uma legislação nova. Para De Blois (2006, p. 438), nessas três dimensões, Plutarco situa Sólon abaixo de Licurgo. Percebe-se, então, em Plutarco, uma tensão na

apreciação do valor das reformas administrativas de Sólon, consideradas positivas, como indicam suas fontes, pertencentes a uma época em que as medidas de Sólon ressoavam interessantes para abrir precedentes para a nova legislação que os partidos disputavam, e a avaliação fria do biógrafo sobre um assunto que já não era tão relevante em sua própria época, o que o leva, por isso, a se apropriar da história de Sólon para desenvolver suas ideias acerca de um legislador (ou governante) ideal.

Daí, a advertência de Ellis e Stanton (1968, p. 100):

De cerca de duas dúzias de leis ou grupos de leis (alguns desses grupos sendo aparentemente amplos e detalhados, especialmente aqueles que diziam respeito ao comportamento individual) que Aristóteles, Plutarco e a *Constituição dos atenienses* preservaram, parece que muito poucos podem alegar serem inequivocamente genuínos só porque as fontes dizem que o são. A maioria deve se afirmar ou ser descartada em seus próprios méritos. (ELLIS; STANTON, 1968, p. 100)

Portanto, pode-se dizer, como quer Almeida (2003, p. 1), que há frequentes advertências nos estudiosos de Sólon quanto à “inadequação do registro histórico” e inúmeras recomendações para que se tenha “cautela na articulação de conclusões”. De fato, um grande problema com nossas fontes sobre Sólon é que elas tendem a usar termos que a democracia de uma época posterior popularizou, mas que não pareciam estar disponíveis na época de Sólon.

ARGUMENTOS FAVORÁVEIS E CONTRÁRIOS AO CONSELHO DOS QUATROCENTOS

Entre os defensores da existência de um Conselho dos 400 atribuído a Sólon, estão Rhodes (1972, p. 208; 2006, pp. 254-255), de Laix (1973, pp. 13-17) e Noussia-Fantuzzi (2010, p. 25). Os argumentos em geral se baseiam no símile das duas âncoras empregado por Plutarco, na *Vida de Sólon*, em referência ao conselho, cuja linguagem se parece com um dos

poemas do legislador, uma menção do conselho por Diógenes Laércio [1.49] em conexão com a ascensão dos pistrátidas, uma possível identificação desse conselho com o que Cleômenes tentou dissolver em 508 ou 507 a.C. (*Histórias* 5.72 e *Constituição dos atenienses* 20.3) e, finalmente, uma inscrição proveniente do século VI a.C., achada em Quios, que faz referência a um “conselho popular” (*bolê demosíê*), que pode ser análogo ao de Sólon.

A questão da existência do Conselho dos 400 está ligada à da composição da Assembleia (*ekklêsia*). Hignett (1952, pp. 92-96) se opõe à existência de um segundo conselho em Atenas naquele tempo, com base em sua incongruência. Ele diz que a existência de um conselho como esse exigiria que a democracia já estivesse desenvolvida. Ellis e Stanton (1968, p. 105, n. 42) veem o conselho como consistente apenas se restringisse a agenda da *ekklêsia*, e não para promover seu poder, como supõe Hignett (1952).

O argumento do silêncio é forte neste caso por duas razões. Primeiramente, o fato de Sólon não mencionar nada sobre esse conselho no fragmento 36 em que ele resume e justifica suas atividades políticas parece difícil de explicar, uma vez que a introdução de uma inovação tão importante exigiria algum tipo de explicação de sua parte. Em segundo lugar, como Hansen (1991, p. 31) coloca, “é preocupante que o vestígio mais antigo de todos nas fontes quanto ao Conselho de Sólon seja encontrado na situação revolucionária de 411, quando os atenienses optaram por um conselho ‘oligárquico’ de 400 e aboliram o conselho de 500”.

Hansen (1991) está se referindo à situação em que os oligarcas reivindicaram o suposto Conselho de Sólon como seu modelo, como está registrado na *Constituição dos atenienses* [31.1]:

Ταύτην μὲν οὖν εἰς τὸν μέλλοντα χρόνον ἀνέγραψαν τὴν πολιτείαν, ἐν δὲ τῷ παρόντι καιρῷ τήνδε βουλευεῖν μὲν τετρακοσίους κατὰ τὰ πάτρια, τετταράκοντα ἐξ ἑκάστης φυλῆς..

Essa foi a constituição que eles elaboraram para o futuro; para o presente imediato inventaram, porém, o seguinte esquema: deveria haver um Conselho de 400, como na antiga constituição, quarenta de cada tribo...

Sealey (1972, p. 121) segue esse raciocínio de que o Conselho dos 400 foi apenas uma invenção publicitária e afirma que o “Conselho foi inventado na época dos atidógrafos [...] a fim de fornecer um precedente para o Conselho dos 500 que Clístenes estava fundando”. Se levarmos em conta que Sólon era um político exímio, que ele era assediado por seus partidários a fim de assumir completamente o poder, como afirma Plutarco, e que ele era bastante hábil com as palavras, fazendo com que seus poemas fossem memorizados e repetidos, conforme sugere Murray (1980, p. 120), fica difícil crer que sua motivação fosse mais democrática do que favorável a alguns de seus próprios interesses. Além disto, pelo que se deduz de seus poemas supérstites,

grande parte da linguagem e vocabulário da poesia de Sólon tem mais associações com a tirania do que a poesia dos poetas mais simposiásticos e orientados para a *pólis*, com os quais Sólon geralmente é classificado. [...] Sólon usa uma “linguagem de tirania” e, ao mesmo tempo, parece rejeitá-la. O resultado é uma espécie de dança verbal, em que ele lembra as pessoas: - Eu não sou tirano; não desejo ser tirano; mas eu poderia ser e, se eu fosse...”. (SAGSTETTER, 2013, p. 6)

O fato é que a existência de um Conselho de 400 instituído por Sólon é muito duvidosa e esse papel de campeão da democracia atribuído a Sólon é certamente um exagero. O próprio Aristóteles se trai a esse respeito quando declara que a democracia

φαίνεται δ' οὐ κατὰ τὴν Σόλωνος γενέσθαι τοῦτο προαίρεσιν, ἀλλὰ μᾶλλον ἀπὸ συμπτώματος [...], ἐπεὶ Σόλων γε ἔοικε τὴν ἀναγκαιοτάτην ἀποδιδόναι τῷ δήμῳ δύναμιν, τὸ τὰς ἀρχὰς αἰρεῖσθαι καὶ εὐθύνην (μηδὲ γὰρ τούτου κύριος ὢν ὁ δῆμος δοῦλος ἂν εἴη καὶ πολέμιος).

não parece ter surgido por conta da deliberação de Sólon, mas como resultado das circunstâncias [...], pois o próprio Sólon parece ter concedido

ao povo só o poder que lhe era mais forçoso dar: o de eleger os magistrados e responsabilizá-los por suas ações (sem os quais o povo não seria soberano e tenderia para a servidão e a revolta) (*Política* 1274a.11-18).

De fato, a tradição de Sólon como o fundador da democracia ateniense parece repousar mais nos interesses de uma época que lhe é posterior do que na evidência que nos chega das fontes que lhe eram contemporâneas. Trata-se, portanto, muito provavelmente, de uma invenção discursiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tanto a *Constituição dos atenienses* quanto a *Vida de Sólon* apresentam Sólon como um homem que subiu ao poder no momento de uma grave crise em Atenas, cujas causas incluem a tentativa de Cilão, um vencedor das Olimpíadas, de assumir, em 632 a.C., o controle da *pólis*, e a desoladora situação em que a cidade sofria de uma instável política de facções e um profundo fosso separava os pobres dos ricos (ALMEIDA, 2003, pp. 4-6). As duas fontes concordam com a *Política* [1296a18–20] que a origem aristocrática e, ao mesmo tempo, a situação econômica desvantajosa de Sólon fizeram dele um meio-termo (*mesos politês*) ideal, respeitado pelas facções e com uma fácil identificação tanto com os ricos quanto com os pobres (PLUTARCO, *Vida de Sólon* 14).

O mais provável é que os escritores do século IV tenham feito declarações exageradas quanto às supostas reformas que Sólon introduziu na legislação ateniense. Assim, por exemplo, é possível que tenham dito que Sólon inventou o sorteio dos arcontes, algo que Plutarco não menciona, para dar um pedigree histórico a um cargo que parece não ter sido tão antigo quanto pretendiam (ALMEIDA, 2003, p. 11, n. 55). Outras discordâncias ocorrem. Não se pode deduzir, ao certo, se Sólon instituiu o Conselho do Areópago, como sugere

Plutarco, ou apenas formalizou ou alterou a sua função ou composição (HIGNETT, 1952, p. 89), como parece indicar a *Constituição dos atenienses*.

Segundo West (201?, p. 5),

Sólon não destruiu a velha ordem na qual os ricos tinham o monopólio do poder político, já que nela os arcontes tinham sua origem. Isso seria talvez uma das coisas mais importantes a fazer, se alguém quisesse estabelecer um sistema completamente novo. (WEST, 201?, p. 5)

A situação do Conselho dos 400 é ainda mais complexa, pois dele depende, de fato, um possível papel que Sólon teria assumido como articulador da democracia ateniense. Com esse conselho, ele teria concluído o “movimento tríplice” em direção à democracia em que um conselho popular se juntaria a duas outras medidas: a eleição de magistrados por sorteio e a concomitante limitação da função do aristocrático Conselho do Areópago. É precisamente da reforma da constituição e da instituição da *sesachtheia* que vem a tradição de que Sólon foi a força impulsionadora da adoção da democracia pelos atenienses (ALMEIDA, 2003, p. 13-14). Além disto, parece muito suspeito que, justamente quando os oligarcas assumiram o controle da cidade, em 411 a.C., e duas forças partidárias discutiam a validade dos conselhos de Atenas, o nome de Sólon emergisse como o responsável por seu estabelecimento, o que Mossé (2004, p. 250) denomina de “mito de Sólon”. Embora o primeiro estudioso a expressar dúvidas sobre o Conselho dos 400 tenha sido Beloch (1912), a maior oposição a esse conselho vem de Mossé (1979, pp. 434-435) e Hignett (1952), para quem tudo começou com a retórica dos partidos atenienses no final do século V, quando os oligarcas usaram a ideia do Conselho dos 400 para fundamentar sua própria proposta de um conselho semelhantemente composto por 400 membros enquanto, ao mesmo tempo, seus opositores se aferravam a essa noção a fim de justificar sua proposta de um Conselho de 500. Com isso, confirma-se a declaração de Pêcheux (2006, p. 53) de que “todo enunciado é intrinsecamente suscetível de tornar-se

outro, diferente de si mesmo, se deslocar discursivamente de seu sentido para derivar para um outro”.

Rogers explica:

A agenda política dos oligarcas e, de fato, grande parte da propaganda política do século IV, era tal que uma aparência de adesão à sua tradição constitucional ancestral teria sido a chave para seu sucesso. É possível, então, que os oligarcas, baseando a composição de seu novo conselho nas divisões de tribo anteriores a Clístenes, ou seja, aquelas existentes durante o tempo de Sólon, atribuíssem a fundação inicial de um conselho semelhante a Sólon para criar um precedente para suas ações. (ROGERS, 201?, p. 3)

Nesse jogo político, os atidógrafos abraçaram o tema, passaram-no aos oradores e a onda prosseguiu até achar guarida na biografia escrita por Plutarco. Para compreender o fenômeno, podemos, mais uma vez, evocar Pêcheux (2006, p. 53): “toda sequência de enunciados é, pois, linguisticamente descritível como uma série [...] de pontos de deriva possíveis, oferecendo lugar à interpretação”.

No entanto, diante da implausibilidade de a democracia ter emergido com esse nível de sofisticação imediatamente após um período de domínio da aristocracia em Atenas, Sealey (1972, p. 121) propõe que a solução mais fácil é imaginar que o Conselho dos 400 tenha sido mesmo uma invenção dos atidógrafos. Nesse caso, haveria um “apagamento do acontecimento, através de sua absorção em uma sobreinterpretação antecipadora” (PÊCHEUX, 2006, p. 56).

Embora Freely (2004, p. 8) implausivelmente considere que a democracia supostamente inaugurada por Sólon tenha sido interrompida uma geração depois, em 561 a.C., quando a família dos pistrátidas se instaurou no poder como tiranos até a ascensão de Clístenes, que teria reorganizado, em 508 a.C., a democracia na *pólis*, é mais provável que a tirania dos pistrátidas tenha surgido em Atenas justamente pelo fato de Sólon não ter implantado a democracia de maneira tão abrangente como propagaram os atidógrafos.

Hansen (1989, pp. 71-99), por sua vez, entretém a ideia de duas tradições paralelas, às quais chama de “tradição mínima”, representada principalmente por Isócrates e por Aristóteles (*Política*), e uma “tradição máxima”, representada principalmente por Demóstenes, Ésquines e pelos atidógrafos (*Constituição dos atenienses*), sendo que a primeira não atribuiria tanta importância para Sólon no processo de efetivação da democracia ateniense, e a segunda o apresentaria como campeão desse desenvolvimento. Na impossibilidade de concluir favoravelmente a uma das duas, propõe o critério de buscar concordâncias entre as duas, a maior das quais seria a ideia de que a constituição de Sólon limitou, de fato, o poder do povo. Nesse sentido, o veredito seria desfavorável a uma possível instituição de um conselho de 400 membros por Sólon. Sendo assim, o que a *Constituição dos atenienses* e a *Política* estariam dizendo, em realidade, seria apenas que a constituição de Sólon teria sido um passo inicial em direção à democracia e não o seu fator desencadeador.

Não se pode, portanto, ter certeza de que Sólon tenha implementado um conselho de 400 membros e, com ele, tenha solidificado as aspirações democráticas dos atenienses. O mais provável é que essa ideia tenha surgido numa época posterior e mais conveniente. O que se deduz do silêncio das fontes a esse respeito é que a grande admiração que os atenienses nutriam pelos escritos sapienciais e educativos de Sólon os tenha levado a construí-lo discursivamente como paladino de sua democracia incipiente.

REFERÊNCIAS

ADAMIDIS, V. *Solon the lawgiver: inequality of resources and equality before the law*. Nottingham: Nottingham Trent University, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/322990380_Solon_the_Lawgiver_Inequality_of_Resources_and_Equality_before_the_Law. Acesso em: 25 out. 2019.

ALMEIDA, J. A. *Justice as an aspect of the polis idea in Solon's political poems: a reading of the fragments in light of the researches of new Classical archaeology*. Leiden: Brill, 2003.



ARISTÓTELES. *Athênaiôn politeia* [Constituição dos atenienses]. In: OPPERMANN, H. (ed.). *Aristotelis*. Stuttgart: Teubner, 1968. pp. 1-98.

ARISTÓTELES. *Politica*. In: ROSS, W. D. (Ed.). *Aristotelis Politica*. Oxford: Clarendon, 1964.

BELOCH, K. J. *Griechische Geschichte*. Berlin: De Gryter, 1912.

DE BLOIS, L. Plutarch's Solon: a tissue of commonplaces or a historical account? In: BLOK, J.; LARDINOIS, A. (eds.). *Solon of Athens: new historical and philological approaches*. Leiden: Brill, 2006. pp. 429-440.

DE LAIX, R. A. *Probouleusis at Athens: a study of political decision-making*. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 1973.

ELLIS, J. R.; STANTON, G. R. Factional conflict and Solon's reforms. *Phoenix*, v. 22, n. 2, pp. 95-110, 1968.

FREELY, J. *Strolling through Athens: fourteen unforgettable walks through Europe's oldest city*. New York: TPP, 2004.

GEHRKE, H. J. The figure of Solon in the *Athênaiôn politeia*. In: BLOK, J.; LARDINOIS, A. (eds.). *Solon of Athens: new historical and philological approaches*. Leiden: Brill, 2006. pp. 276-289.

HAMMOND, N. G. L. Land tenure in Athens and Solon's *seisachteia*. *The Journal of Hellenistic Studies*, n. 81, pp. 76-98, 1961.

HANSEN, M. H. *Athenian democracy in the age of Demosthenes: structure, principles and ideology*. Oxford: OUP, 1991.

HANSEN, M. H. Solonian democracy in fourth-century Athens. *Classica et Mediaevalia*, n. 40, pp. 71-99, 1989.

HARTOG, F. *Memória de Ulisses: narrativas sobre a fronteira na Grécia antiga*. Tradução: Jacyntho Lins Brandão. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2004.

HERODOTUS. *The histories: a new translation by Robin Waterfield*. Oxford: OUP, 1998.



HIGNETT, C. *A history of the Athenian constitution to the end of the fifth century B. C.* Oxford: OUP, 1952.

JAEGER, Werner. *Paideia: a formação do homem grego.* Tradução: Artur M. Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MOSSÉ, C. Solon, “founding father” of the Athenian democracy. In: RHODES, P. J. (ed.). *Athenian democracy.* Edinburgh: Edinburgh University Press, 2004.

MOSSÉ, C. Comment s’élabore un mythe politique: Solon, ‘père fondateur’ de la démocratie athénienne. *Annales ESC*, v. 34, pp. 425-437, 1979.

MURRAY, O. *Early Greece.* Harvard: HUP, 1980.

NOUSSIA-FANTUZZI, M. *Solon the Athenian: the poetic fragments.* Leiden: Brill, 2010.

PÊCHEUX, M. *O discurso: estrutura ou acontecimento.* Tradução: Eni P. Orlandi. 4. ed. Campinas: Pontes, 2006.

PLUTARCO. Solon. In: ZIEGLER, K. (ed.). *Plutarchi vitae parallelae.* 4. ed. Leipzig: Teubner, 1969. v. 1, pp. 82-123.

RHODES, P. J. *A commentary on the Aristotelian Athênaiôn Politeia.* Oxford: OUP, 1981.

RHODES, P. J. *The Athenian boule.* Oxford: OUP, 1972.

RHODES, P. J. The reforms and laws of Solon: an optimistic view. In: BLOK, J.; LARDINOIS, A. (eds.). *Solon of Athens: new historical and philological approaches.* Leiden: Brill, 2006. pp. 248-260.

ROGERS, J. M. How far can Solon’s contribution to the emergence of democracy in Athens be described as “an accidental by-product of his attempt to address socio-economic unrest”? Bristol: University of Bristol, 201?. Disponível em: https://www.academia.edu/23353664/_How_far_can_Solons_contribution_to_the_emergence_of_democracy_in_Athens_be_described_as_an_accidental_by-product_of_his_attempt_to_address_socioeconomic_unrest_. Acesso em: 25 out. 2019.



RUSCHENBUSCH, E. ΠΑΤΡΙΟΣ ΠΟΛΙΤΕΙΑ: Theseus, Drakon, Solon und Kleisthenes im Publizistik und Geschichtsschreibung des 5. and 4. Jh. v. Chr. *Historia*, n. 7, pp. 398-424, 1958.

SAGSTETTER, K. S. *Solon of Athens: the man, the myth, the tyrant?* 2013. Dissertação do PhD em História. 237f. University of Pennsylvania, 2013.

SEALEY, R. *A history of the Greek city-state: from 700 to 338 B.C.* Berkeley: University of California Press, 1972.

SÓLON. *Fragmenta*. In: WEST, M. L. (ed.). *Iambi et elegi Graeci*. Oxford: Clarendon, 1972. v. 2, pp. 120-144.

WEST, Claire. *How successful was Solon in his reform programme*. London: University of London, 201?. Disponível em: https://www.academia.edu/1469196/How_Successful_Was_Solon_in_His_Reform_Programme.